



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL PREMIADO ACESJ 2024

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.036110/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAO JOAO

Endereço: PARANA Número: 683

Bairro: CENTRO Município: SAO JOAO UF: PR CEP:85570-000

CNPJ/MF nº: 77.744.738/0001-98

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Sulina/PR São João/PR

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2024 a 30/12/2024

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2024 a 30/12/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é válida para todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção e em horário de funcionamento do comércio local, a partir de R\$ 20,00 (vinte reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para preencher com seus dados, depositar nas urnas identificadas e concorrer aos prêmios do sorteio. Limite de 10 (dez) cupons por compra.

Os cupons serão entregues pelas lojas participantes, as quais serão as únicas responsáveis pelo controle e distribuição dos mesmos.

Para participar da promoção e concorrer aos prêmios, o consumidor deverá, obrigatoriamente, preencher o cupom através de aplicativo e/ou WhatsApp e informar corretamente seus dados pessoais: nome completo, CPF, endereço completo e telefone. Em seguida, responder à pergunta do cupom.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual campanha está promovendo as vendas em São João?

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2024 10:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2024 10:00 a 23/12/2024 10:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA PARANÁ NÚMERO: 583 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: São João UF: PR CEP: 85570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO DA ACESJ

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 VALE COMPRAS DE R\$2.000,00	2.000,00	2.000,00	1

DATA: 30/12/2024 10:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2024 10:00 a 30/12/2024 10:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA PARANÁ NÚMERO: 583 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: São João UF: PR CEP: 85570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO DA ACESJ

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 VALE COMPRA DE R\$5.000,00	5.000,00	5.000,00	1

**9 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	7.000,00

**10 - FORMA DE APURAÇÃO:**

Todos os cupons participantes da campanha serão impressos pela ACESJ, onde serão colocados em um recipiente central para devido sorteio. Os cupons serão acondicionados de forma segura e igualitária, de maneira que todos tenham a mesma possibilidade em ser contemplados. Um dos presentes fará o sorteio manual dos cupons. Na sequência, cada cupom sorteado será validado pelos responsáveis com base nos critérios definidos neste Regulamento.

**11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: diretores da promotora; sócio proprietário de loja participante, em sua loja, bem como respectivo cônjuge e parentes de primeiro grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, no período de 10/09/2024 a 31/12/2024, no horário de funcionamento do comércio local, e que forem corretamente preenchidos e depositados em uma urna identificada, dentro deste mesmo período.

**12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

Os nomes dos ganhadores serão divulgados na ACESJ e lojas participantes.

Cada contemplado será comunicado no prazo máximo de 07 (sete) dias após a apuração, através de telefone e/ou e-mail, conforme informações registradas no cupom de cadastro.

**13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

A promotora fará a comprovação da aquisição do prêmio, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §3o do art. 15 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade do bem).

Os prêmios serão entregues no prazo de 30 dias após a apuração e sem ônus aos contemplados.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

Os dados dos consumidores cadastrados serão utilizados única e exclusivamente para fins de participação na promoção, sendo que os cupons permanecerão arquivados na sede da Promotora pelo período de 05 (cinco) anos, conforme determinação da SECAP/ME.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela ACESJ, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na ACESJ e lojas participantes.

A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

**15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/08/2024 às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador KSD.BWR.ADU